

PÚBLICO

NOVO REGIME JURÍDICO DO
APROVISIONAMENTO, DOS CONTRATOS
PÚBLICOS E DAS RESPECTIVAS INFRAÇÕES

VdA EXPERTISE



Maio 2022

Foi publicado no dia 11 de Maio de 2022, o novo Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações (Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de Maio), que entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

A adoção deste novo regime jurídico surgiu devido à constatação de que o atual regime legal de aprovisionamento e contratação pública, aprovado há mais de 15 anos, deixou de responder eficazmente aos novos desafios de uma Administração Pública moderna e transparente.

O novo regime legal agrega os regimes jurídicos do aprovisionamento, dos contratos públicos e das infrações num só diploma, mantendo as linhas gerais do regime atual, ainda que o adequando às novas realidades e às melhores práticas.

Como principais alterações, destacam-se:

A simplificação dos procedimentos de aprovisionamento, nomeadamente através da redução da quantidade dos tipos de aprovisionamento existentes;

A adoção da contratação eletrónica e a melhoria e reforço do Portal do Aprovisionamento, como instrumento impulsionador da eficiência, da transparência e da livre concorrência;

A sistematização e descrição detalhada de cada fase do aprovisionamento;

O reforço ao nível do processo de planeamento;

O aumento das atribuições da Comissão Nacional de Aprovisionamento, nomeadamente quanto à uniformização de procedimentos e emissão de recomendações, elaboração de modelos e formulários e instrução dos processos contraordenacionais.

Quanto ao âmbito de aplicação:

O novo regime aplica-se, regra geral, aos procedimentos de aprovisionamento para celebração de contratos de aquisição ou locação de bens,

prestação de serviços e execução de obras, realizados pelos serviços e entidades do Setor Público Administrativo e pelas pessoas coletivas públicas com forma de empresa, associação ou fundação, sempre que expressamente previsto no ato legislativo que proceda à sua criação.

Quanto ao reforço da regra da publicidade e da contratação por via eletrónica:

Os procedimentos de aprovisionamento e os contratos são obrigatoriamente publicitados no Portal do Aprovisionamento;

Os procedimentos ocorrem no, e através do, Portal do Aprovisionamento, incluindo a apresentação das propostas, a publicação da decisão de adjudicação ou não adjudicação, a celebração do contrato (cuja publicação do respetivo anúncio determina a plena eficácia do contrato), ou as decisões definitivas de aplicação de sanção acessória durante todo o período da respetiva duração.

Quanto aos tipos de procedimentos de aprovisionamento:

O Concurso: procedimento concorrencial e aberto;

Solicitação de cotações: procedimento concorrencial de âmbito restrito com convite a pelo menos três entidades;

Ajuste direto: procedimento não concorrencial de âmbito restrito com convite a uma entidade.



Quanto às fases do procedimento de aprovisionamento:

A fase de planeamento do aprovisionamento:

Planeamento anual de aprovisionamento que deve ter em conta, nomeadamente a previsão de dotação orçamental, as necessidades de funcionamento, as eventuais economias de escala.

A fase de preparação do procedimento de aprovisionamento:

Projeto de aprovisionamento a submeter a decisão de autorização da despesa e a decisão de abertura do procedimento, definindo, designadamente, o valor do procedimento e o tipo de procedimento.

Execução do procedimento de aprovisionamento:

Esta fase inclui a abertura e a conferencia prévia (no concurso) ou o convite (na solicitação de cotações e no ajuste direto), a apresentação de propostas, a análise e avaliação das mesmas (exceto no ajuste direto) e a adjudicação.

Podem ainda, em alguns procedimentos, ter lugar a negociação das propostas ou uma fase de pré-qualificação dos candidatos.

Quanto às atribuições da Comissão Nacional de Aprovisionamento:

A Comissão Nacional de Aprovisionamento é o serviço público especializado na instrução de procedimentos de aprovisionamento. A ela cabe, designadamente:

Instruir e prestar apoio na realização dos procedimentos de aprovisionamento;

Emitir pareceres e recomendações e elaborar modelos e formulários com vista à uniformização de procedimentos;

Criar e manter bases de dados de interessados, candidatos, concorrentes, adjudicatários e contraentes privados que registem a habilitação e as qualificações dos mesmos, bem como as coimas e sanções acessórias aplicadas no âmbito do regime contraordenacional previsto no presente diploma;

Promover a formação de recursos humanos na área do aprovisionamento;

Instruir os processos no âmbito do regime contraordenacional.

Contactos



TIMORLESTE@VDALEGALPARTNERS.COM

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos desenvolvida pela Vieira de Almeida que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições.